

CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 063/2024	
INTERESSADO (A):	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
ASSUNTO:	Alteração da redação da Parte II, Itens 10.1; 10.2; 10.3; 10.4; 10.5; 10.6; 11.5.1; 11.6.1; 11.6.2 e alíneas “a”, “b” e “c” do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM – Edição 2018.
MEMORANDO N.º:	1695/2023-DEAC/FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião ordinária realizada nesta data, considerando:

a) o Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, o qual sugeriu a atualização da Parte II, Itens 10.1; 10.2; 10.3; 10.4; 10.5; 10.6; 11.5.1; 11.6.1; 11.6.2 e alíneas “a”, “b” e “c” do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros concedidos pela FAPEAM – Edição 2018, fundamentado na eficiência e aprimoramento no âmbito do monitoramento e da avaliação técnico-científica, em que se busca a condução das atividades para a efetividade do bem comum de forma satisfatória, empreendendo neste processo a otimização de recursos e esforços, mas sem perder de vista a qualidade da atividade prestada, bem como em alusão a um dos princípios norteadores do Marco Legal para a Ciência, Tecnologia e Inovação, qual seja, a “Simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação.”;

b) o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual encaminhou os autos a Presidência desta Fundação, para conhecimento e deliberação, com sugestão de envio ao Conselho Diretor;

c) o Despacho da Diretora-Presidente desta Fundação, o qual encaminhou os autos à Secretaria dos Conselhos para apreciação e deliberação do Conselho Diretor;

DECIDE:

I APROVAR a alteração da redação da Parte II, Itens 10.1; 10.2; 10.3; 10.4; 10.5; 10.6; 11.5.1; 11.6.1; 11.6.2 e alíneas “a”, “b” e “c” do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM – Edição 2018, conforme o Anexo Único desta Decisão;¹

II PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 05 de janeiro de 2024.

Márcia Perales Mendes Silva

Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

Ana Cláudia Maquiné Dutra

Diretora Técnico-Científica, *em exercício*

Conselheira

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

Raica Dameane Bentes Pinto

Diretora Administrativo-Financeira, *em exercício*

Conselheira

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

¹ Retificação, publicada no dia 19/02/2024.

CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 063/2024	
INTERESSADO (A):	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
ASSUNTO:	Alteração da redação da Parte II, Itens 10.1; 10.2; 10.3; 10.4; 10.5; 11.5.1; 11.6.1; 11.6.2 e alíneas “a”, “b” e “c” do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM – Edição 2018.
MEMORANDO N.º:	1695/2023-DEAC/FAPEAM

ANEXO ÚNICO

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS, Itens 10.1; 10.2; 10.3, alíneas “a” e “b”; 10.4; 10.5 e 10.6

Onde se lê:

10.1. A prestação de contas é dividida em Técnica e Financeira e deve ser realizada de acordo com as orientações constantes deste manual, ou da norma específica do programa e do instrumento jurídico.

10.2 A prestação de contas se enquadra em: parcial e final.

10.3 A prestação de contas parcial somente será exigida para projetos com vigência superior à 6 (seis) meses, devendo ser encaminhada à FAPEAM, em até 30 (trinta) dias, observando os seguintes prazos de vigência do projeto:

a) acima de 6 (seis) até 18 (dezoito) meses: na metade de sua execução;

b) superior à 18 (dezoito) meses: anualmente.

10.4 A prestação de contas final deve ser apresentada à FAPEAM, improrrogavelmente, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da execução do projeto;

10.5 Normas específicas do programa poderão determinar prazos diferenciados das prestações de contas parcial ou final para projetos cuja execução seja superior a 6 (seis) meses.

10.6 A prestação de contas de outorgado falecido será realizada pela Instituição de vinculação, corresponsável com o projeto desenvolvido, ou em caso de interesse da família do outorgado, por algum de seus membros. Desta forma, deverá ser apresentada à FAPEAM a prestação técnica e financeira composta pela documentação dos itens 11 e 12 deste Manual, no que couber, e, imprescindivelmente, pelos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada da Certidão de Óbito do outorgado;

b) Documento redigido como “Nota de Esclarecimento” onde o responsável pela elaboração da Prestação de Contas se identificará e discorrerá a respeito do ocorrido com o outorgado e demais informações pertinentes à Prestação de Contas.

Leia-se:

10.1 A prestação de contas é dividida em Técnica e Financeira e deve ser realizada de acordo com as orientações constantes neste Manual e de normas específicas dos programas e do Termo de Outorga.

10.2 O monitoramento técnico, por meio da prestação de contas, ocorrerá:

I – Através da prestação de contas parcial, mediante apresentação de formulário de resultados parciais;

II - Prestação de contas final, mediante apresentação de relatório técnico-científico.

10.3 O outorgado deverá apresentar formulário de resultados parciais, somente nos casos em que a execução do projeto for superior a 12 (doze) meses. A prestação de contas parcial deve ser encaminhada à FAPEAM, em até 30 (trinta) dias, observado os seguintes prazos de vigência do projeto:

I - Acima de 12 (doze) até 18 (dezoito) meses: na metade de sua execução;

II – Superior à 18 (dezoito) meses: anualmente.

10.4 O formulário de resultados parciais, deverá conter:

a) Descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; e



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 063/2024	
INTERESSADO (A):	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
ASSUNTO:	Alteração da redação da Parte II, Itens 10.1; 10.2; 10.3; 10.4; 10.5; 11.5.1; 11.6.1; 11.6.2 e alíneas “a”, “b” e “c” do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM – Edição 2018.
MEMORANDO N.º:	1695/2023-DEAC/FAPEAM

ANEXO ÚNICO

b) Comparativo das metas estipuladas no plano de trabalho frente aos resultados alcançados.

c) Em caso de discrepância no comparativo das metas cumpridas e das metas previstas, referente ao período a que se refere a prestação de contas, esta deverá ser devidamente justificada.

10.5 Encerrada a execução do projeto, o outorgado deverá encaminhar a prestação de contas final no prazo de até 60 (sessenta dias), impreterivelmente.

10.6 Os projetos que possuem execução de até 12 (doze) meses apresentarão somente a prestação de contas final, salvo disposição contrária em norma específica do programa, a qual poderá determinar cronograma de prestações de contas parcial e final.

ITEM 11. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA, subitem 11.5:

Onde se lê:

11.5 Aviso de Prestação de Contas Técnica

11.5.1. A não apresentação da Prestação de Contas Técnica sem nenhuma justificativa à FAPEAM ensejará comunicação ao Outorgado/Coordenador e à instituição de execução da pesquisa que a vigência do projeto está expirada, por mensagem eletrônica FAPEAM, o envio da Prestação de Contas Técnicas, em até 24 (vinte e quatro) horas;

Leia-se:

11.5 Aviso de Prestação de Contas Técnica

11.5.1. A não apresentação da Prestação de Contas Técnica sem nenhuma justificativa à FAPEAM ensejará na primeira comunicação ao Outorgado/Coordenador, por mensagem eletrônica, notificando da necessidade de envio da Prestação de Contas Técnicas, em até 15 (quinze) dias; Em não havendo manifestação no prazo anteriormente estabelecido, a FAPEAM procederá com a segunda comunicação ao Outorgado e à instituição de execução da pesquisa, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de justificativa;

ITEM 11. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA, subitens 11.6.1 e 11.6.2, “a”, “b” e “c”:

Onde se lê:

11.6 Análise e Avaliação do Relatório Técnico-Científico

11.6.1 O Relatório Técnico-Científico final será analisado previamente pela equipe técnica do Departamento de Acompanhamento e Avaliação - DEAC quanto ao preenchimento e posteriormente encaminhado para avaliação por consultores;

11.6.2 Em todos os casos, o Parecer Conclusivo sobre o projeto será sintetizado em campo específico do formulário de avaliação, conforme as seguintes categorias, a saber:

a) Aprovado – Relatório sem pendências. No caso de parecer APROVADO, o Relatório passará a

CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 063/2024	
INTERESSADO (A):	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
ASSUNTO:	Alteração da redação da Parte II, Itens 10.1; 10.2; 10.3; 10.4; 10.5; 11.5.1; 11.6.1; 11.6.2 e alíneas “a”, “b” e “c” do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM – Edição 2018.
MEMORANDO N.º:	1695/2023-DEAC/FAPEAM

ANEXO ÚNICO

caracterizar a adimplência TÉCNICA do outorgado/coordenador do projeto perante a FAPEAM e o resultado comunicado oficialmente ao outorgado/coordenador.

b) Aprovado com recomendações - Relatório aprovado parcialmente e sujeito à nova apresentação. As recomendações do(s) avaliador(s) deverão ser observadas e incorporadas ao relatório. Caso necessário, o Relatório será encaminhado novamente ao(s) consultor(es) para emissão de parecer conclusivo. O coordenador terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do Ofício expedido pela FAPEAM para efetuar as alterações recomendadas. Caso o outorgado não se manifeste no prazo estabelecido; suas justificativas não sejam aceitas mesmo se manifestando; ou, ainda, não incorpore as recomendações apontadas pelos consultores, a FAPEAM expedirá AVISO concedendo prazo máximo de 15 (quinze) dias, para que providencie os ajustes necessários e/ou justifique a impossibilidade de fazê-los, sob pena de transformar-se em **Não Aprovado** e ficar sujeito às penalidades indicadas no item a seguir:

c) Não aprovado – Relatório não entregue nos prazos estabelecidos ou com resultados do projeto recusado pelo(s) avaliador(es). Neste caso, o Outorgado/Coordenador será considerado inadimplente com a FAPEAM, com a devida inscrição no cadastro correspondente, além de se submeter às demais sanções legais cabíveis.

Leia-se:

11.6 Análise e Avaliação do Relatório Técnico-Científico

11.6.1 O Relatório Técnico-Científico parcial e final será analisado previamente pela equipe técnica do Departamento de Acompanhamento e Avaliação - DEAC quanto ao preenchimento e posteriormente encaminhado para avaliação por consultores, quando for o caso;

11.6.2 Em todos os casos, o Parecer Conclusivo sobre o projeto será sintetizado em campo específico do formulário de avaliação, conforme as seguintes categorias, a saber:

a) Aprovado – Relatório sem pendências.

I) No caso de parecer PARCIAL, o relatório passará a caracterizar a adimplência TÉCNICA do outorgado/coordenador do projeto perante a FAPEAM. O respectivo relatório passará ao status de APROVADO e o parecer restará anexo na Área do Projeto Contratado no SIGFAPEAM;

II) No caso de parecer FINAL, a Diretoria Técnico-Científica - DITEC procederá com o encaminhamento dos autos para Deliberação de Instância Superior desta Fundação para homologação do projeto.

b) - Aprovado com recomendações - Relatório aprovado parcialmente e sujeito à nova apresentação.

I) Em caso de relatório PARCIAL, as recomendações do(s) avaliador(s) poderão ser observadas e incorporadas ao relatório FINAL, conforme análise da equipe técnica da FAPEAM. O respectivo relatório passará ao status de APROVADO COM RESSALVAS e o parecer restará anexo na Área do Projeto Contratado no SIGFAPEAM para ciência do interessado quanto às recomendações;

II) A despeito do relatório FINAL, o coordenador será comunicado, por meio de ofício, acerca do(s) parecer(es) e terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação expedida pela FAPEAM para efetuar as alterações recomendadas, quando será encaminhado novamente ao(s) consultor(es) para emissão de parecer conclusivo. Caso o outorgado não se manifeste no prazo estabelecido ou suas



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 063/2024	
INTERESSADO (A):	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
ASSUNTO:	Alteração da redação da Parte II, Itens 10.1; 10.2; 10.3; 10.4; 10.5; 11.5.1; 11.6.1; 11.6.2 e alíneas “a”, “b” e “c” do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM – Edição 2018.
MEMORANDO N.º:	1695/2023-DEAC/FAPEAM

ANEXO ÚNICO

justificativas não sejam aceitas mesmo se manifestando; ou, ainda, não incorpore as recomendações apontadas pelos consultores, a FAPEAM expedirá AVISO concedendo prazo máximo de 15 (quinze) dias, para que providencie os ajustes necessários e/ou justifique a impossibilidade de fazê-los, sob pena de transformar-se em **Não Aprovado** e ficar sujeito às penalidades indicadas no item a seguir.

c) - **Não aprovado** – Relatório não entregue nos prazos estabelecidos ou com resultados do projeto recusado pelo(s) avaliador(es). Neste caso, o Outorgado/Coordenador será notificado por meio de Ofício, com prazo de 15 (quinze) dias para manifestação, em caso de não atendimento do prazo estabelecido, o interessado será considerado inadimplente com a FAPEAM, com a devida inscrição no cadastro correspondente, além de se submeter às demais sanções legais cabíveis.



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA N.º 090/2024-GSPGE

CONCEDE licença especial à Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER nos termos do artigo 66, IV, da Lei nº 1.639/83, seis dias de licença especial à Procuradora do Estado **LORENA SILVA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 213.126-9 B, sendo: um dia referente ao quinquênio de 2011/2016 e cinco dias de 2016/2021, a contar de 1º e 06.02.2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 6 de fevereiro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 167115

PORTARIA N.º 091/2024-GSPGE

CONCEDE férias à servidora que menciona e **DESIGNA** substituto.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

I - CONCEDER 02 dias de férias à servidora **DAIANE VIEIRA DE SOUZA SOARES**, Coordenadora Administrativa e Financeira, matrícula n.º 153.620-6 C, referente ao exercício de 2013, no período de 15 a 16/02/2024.
II - DESIGNAR o servidor **DANIEL SOMBRA DA SILVA**, matrícula n.º 142.125-5 D, em substituição no período a que se refere o item I.

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 6 de fevereiro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 167116

PORTARIA N.º 092/2024-GSPGE

CONCEDE licença especial à Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER nos termos do artigo 66, IV, da Lei nº 1.639/83, 09 dias de licença especial à Procuradora do Estado **ALINE TEIXEIRA LEAL NUNES**, matrícula n.º 211.255-8 B, referente ao quinquênio de 2016/2021, a contar de 01 até 09/02/2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 6 de fevereiro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 167120

PORTARIA N.º 093/2024-GSPGE

TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias da Procuradora do Estado **INDRA MARA DOS SANTOS BESSA**, matrícula n.º 116.430-9

H, referente ao 1º período do exercício de 2024, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 6 de fevereiro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 167121

PORTARIA N.º 094/2024-GSPGE

TRANSFERE férias do Procurador do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

TRANSFERIR por necessidade de serviço as férias do Procurador do Estado **VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO**, matrícula nº 145.975-9 E, referente ao 2º período de 2023 e 1º período de 2024, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 7 de fevereiro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 167122

PORTARIA N.º 095/2024-GSPGE

CONCEDE férias à Procuradora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER 12 dias de férias à Procuradora do Estado **LUCIANA ARAÚJO PAES**, matrícula nº 181.184-3 C, referente ao 2º período de 2010, a contar de 08 até 19/02/2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 7 de fevereiro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 167123

PORTARIA N.º 096/2024-GSPGE

TRANSFERE férias da Servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

TRANSFERIR por necessidade de serviço trinta dias de férias da Servidora **ANGELA MARIA MENDONÇA VIEIRA**, matrícula nº 102.077-3 F, referente ao exercício de 2024, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 07 de fevereiro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 167124

PORTARIA N.º 097/2024-GSPGE

CONCEDE férias à Servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER cinco dias de férias à Servidora **ANGELA MARIA MENDONÇA VIEIRA**, matrícula nº 102.077-3 F, referente ao exercício de 2019, a contar de 05 até 09.02.2024.

(doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho 24.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa: 33903701, Fonte: 1.500.1210, tendo sido emitida a Nota de Empenho No. 2024NE0000038, no valor de **R\$ 16.944,05** (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Artigo 55 inciso III; artigo 57 inciso II e artigo 65 inciso II, parágrafo 8º da Lei 8.666/1993. **Processo:** 01.01.028301.000876/2023-38- FUNTEC

OSWALDO JODAS LOPES FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura
Protocolo 167201

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO DIRETOR
05.01.2024 - Decisão n.º 063/2024 - I APROVAR a alteração da redação da Parte II, Itens 10.1; 10.2; 10.3; 10.4; 10.5; 11.5.1; 11.6.1; 11.6.2 e alíneas “a”, “b” e “c” do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM - Edição 2018, conforme o Anexo Único desta Decisão; **II PUBLICAR** esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
Os interessados serão cientificados da Decisão do Colegiado. Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM
Protocolo 167094

EXTRATO
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo do Acordo de Cooperação CNPq/FAPEAM. Processo Administrativo n.º 01.02.016301.000800/2022-88 - FAPEAM. Data da assinatura: 08/02/2024. Partes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, de CNPJ n.º 33.654.831/0001-36. Objeto: a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica - CNPq/FAPEAM. Vigência: até 31/10/2025. Signatários: Pelo CNPq: Dalila Andrade Oliveira - Diretora; Pela FAPEAM: Márcia Perales Mendes Silva - Diretora-Presidente.
Manaus, 09 de fevereiro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM
Protocolo 167194

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA N.º194/2024 - COGEP/PROCESSO: 2024.A.01042 A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar n.º 30 de 27 de dezembro de 2001, texto Consolidado em 29 de julho de 2014, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; **RESOLVE: DESIGNAR** a servidora, a **Sra. FERNANDA DE SOUZA CASTELO BRANCO**, matrícula n.º 243.359-1D, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, no cargo de Coordenadora, no período de **03/12/2023 a 30/05/2024**, por motivo de gozo de licença maternidade da titular, a **Sra. DAYANA ESPERANÇA DOS SANTOS**. **DETERMINAR** que a COGEP adote as providências necessárias decorrentes desta Portaria.
Manaus, 08 de fevereiro de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES
Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas
CLAUDIO MARINS DE MELO
Diretor de Administração e Finanças do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas
Protocolo 167153

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS
1.PCDP.547295 JOSE GILSON SIQUEIRA. Matrícula e Cargo: 1378473B, Professor. Destino e Período: Manaus/Coari/Manaus, 03/03/2024 a 14/03/2024. Objetivo: Ministrar disciplina mecânica dos solos.
2.PCDP.547287 TATIANA DA ROCHA BARBOSA. Matrícula e Cargo: 2051958A, Professora. Destino e Período: Manaus/Nova Olinda do Norte/Manaus, 02/02/2024 a 04/02/2024. Objetivo: Realização de reunião extraordinária.
3.PCDP.547288 CLAYLTON CARDOSO DOS SANTOS. Matrícula e Cargo: 2494493A, Assessor. Destino e Período: Manaus/Nova Olinda do Norte/Manaus, 02/02/2024 a 04/02/2024. Objetivo: Realização de reunião extraordinária.
4.PCDP.547388 ROSIMEIRE DE CARVALHO MARTINS. Matrícula e Cargo: Colaboradora. Destino e Período: Manaus/São Sebastião do Uatumã, 13/02/2024 a 29/02/2024. Objetivo: Ministrar disciplina psicologia.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 167105

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 003/2020, celebrado entre EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR (CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a empresa SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAZONAS - SINETRAM, (CNPJ n. 04.603.197/000104).
OBJETO: 4º Aditivo ao contrato N.º003/2020, cujo objeto consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o fornecimento de vale-transporte para servidores, visando atender as necessidades da AMAZONASTUR, conforme Processo Administrativo n.º. 01.04.016508.000015/2024-41.
PRAZO: 12(doze) meses a contar de 05/02/2024 até 04/02/2025.
VALOR: R\$95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do Presente Termo Aditivo correrão no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa: 23.122.0001.2001.0001, Fonte: Tesouro Estadual. Elemento da despesa: 33903972 e Nota de Empenho: 2024NE0000052.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, caput da Lei nº13.303/16.
Manaus, 31 de janeiro de 2024.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR
Protocolo 167088

tire suas dúvidas, receba orientações para dificuldades técnicas e outros, com nossa equipe de suporte.

2101-7500 ramais 7541/7542/7543

Estamos à disposição para ajudá-los.



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria Geral do Estado - PGE

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 01/2024-PGE.

DATA DA ASSINATURA: 16.2.2024.

PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE e a Universidade Patativa do Assaré - UPA.

OBJETO: Prestar serviços de recrutamento e seleção de estagiários na área administrativa para a Procuradoria Geral do Estado.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$413.020,80

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$34.418,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária nº 011103 - Procuradoria-Geral do Estado, Programa de Trabalho nº 03.128.3074.2168.0011, Fonte nº 1.704.1450.0000.0000, Natureza da Despesa nº 33903915, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE00056, em 02/02/2024, no valor de R\$16.061,92. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta do orçamento a ser disponibilizado.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Manaus, 16 de fevereiro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 167101

PORTARIA N.º 104/2024-GSPGE

CONCEDE licença especial à servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER nos termos do artigo 78, caput, da Lei n. 1.762/86, dois dias de licença especial à servidora **FATIMA PICANÇO BARBOSA**, matrícula nº 020.105-7 D, referente ao quinquênio de 2013/2018, nos dias 15 e 16.02.2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 15 de fevereiro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 167540

PORTARIA N.º 105/2024-GSPGE

CONCEDE afastamento à Procuradora do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER dois dias de afastamento à Procuradora do Estado **VANESSA LIMA DO NASCIMENTO** matrícula nº 226.305-0 B, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97 e 1º da Resolução 22.747/08-TSE, nos dias 15 e 16.02.2024, em razão de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 15 de fevereiro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 167541

PORTARIA N.º 106/2024-GSPGE

CONCEDE férias à Servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER dezesseis dias de férias à Servidora **ANA CAROLINA FROTA DESIDERI**, matrícula nº 248.412-9 C, referente ao exercício de 2024, a contar de 15.02 até 1º.03.2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 15 de fevereiro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 167542

PORTARIA N.º 107/2024-GSPGE

CONCEDE férias ao servidor que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER 19 dias de férias ao servidor **GLADSTON ARAÚJO NICOLAU**, matrícula nº 198.587-6 B, sendo: 15 dias de 2022 e 04 dias de 2023, a contar de 19/02 a 08/03/2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 15 de fevereiro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 167544

PORTARIA N.º 108/2024-GSPGE

CONCEDE férias à Procuradora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER 16 dias de férias à Procuradora do Estado **IVÂNIA LÚCIA SILVA COSTA**, matrícula nº 211.268-0 B, referente ao 2º período de 2017, a contar de 14 até 29/02/2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 15 de fevereiro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 167546

PORTARIA N.º 109/2024-GSPGE

CONCEDE afastamento à servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER 08 dias de afastamento à servidora **YARA DA SILVA LIMA**, matrícula nº 158.345-0 D, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97 e 1º da Resolução 22.747/08-TSE, nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27 e 28/02/2024, em razão de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 15 de fevereiro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 167549

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-RCP, em Manaus, 08 de fevereiro de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 167603

EXTRATONº 09/2024/FVS-RCP. Espécie: Termo de Cooperação Técnica, Nº 05/2024/FVS-RCP, assinado em 24/01/2024, PARTES: Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas Dra. Rosemary Costa Pinto-FVS-RCP e o Município de Codajás OBJETO: Disposição de servidores efetivos ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias. VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 03/01/2029. SIGNATÁRIOS: Tatyana Costa Amorim Ramos pela FVS-RCP e Antônio Ferreira dos Santos pela Prefeitura. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo 01.02.017306.000017/2024-07/FVS-RCP, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE, em Manaus, 19 de fevereiro de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 167621

EXTRATO Nº 10/2024/FVS-RCP. Espécie: Termo de Cooperação Técnica, Nº 07/2024/FVS-RCP, assinado em 24/01/2024, PARTES: Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas Dra. Rosemary Costa Pinto-FVS-RCP e o Município de Benjamin Constant. OBJETO: Disposição de servidores efetivos ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias. VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 03/01/2029. SIGNATÁRIOS: Tatyana Costa Amorim Ramos pela FVS-RCP e David Nunes Bemerguy pela Prefeitura. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo 01.02.017306.000010/2024-87/FVS-RCP, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE, em Manaus, 19 de fevereiro de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 167625

EXTRATO Nº 11/2024/FVS-RCP. Espécie: 2º TACT Nº 01/2022FVS-RCP, assinado em 01/02/2024, Partes: FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS Dra. ROSEMARY COSTA PINTO e a Empresa SIOUX SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Objeto: O presente Aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, dos serviços de vigilância patrimonial armada, Vigência: 01/02/2024 à 01/02/2025 Valor global: R\$ 793.158,12, Fundamentação: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Dotação orçamentária: PT 10.122.0001.2001.0001, ND 33903703, Fonte 1.500.1210.0000.0000, NE Nº 54/2024, de 18/01/2024, Fundamento do ato: Processo Administrativo nº 01.02.017306.005090/2023-86/FVS-RCP, em Manaus, 19 de fevereiro de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 167626

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

EXTRATO DO 1º TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023 (9912594112/2023)

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024. CELEBRANTES: FUNDAÇÃO DE TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a contar de 17/01/2024 a 16/01/2025, com base no parágrafo primeiro da cláusula quinta e cláusula nona do contrato primitivo. VALOR: O valor mensal é de R\$ 420,00 e o valor total estimado é de R\$ 5.040,00. PRAZO: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 24.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa: 33903974, Fonte: 1.501.2010.0000.0000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº

2024NE0000009, no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). FUNDAMENTO DO ATO: Elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93. PROCESSO SIGED Nº 01.01.028301.000870/2023-60.

Manaus, 19 de fevereiro de 2024.

OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 167654

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO DIRETOR

ESPÉCIE: RETIFICAÇÃO que se faz à Decisão nº 063/2024-CD/FAPEAM, publicada no D.O.E/AM nº 35.162, do dia 09 de fevereiro de 2024 - Caderno Poder Executivo - Seção II, pag. 18. Onde se lê: I APROVAR a alteração da redação da Parte II, Itens 10.1; 10.2; 10.3; 10.4; 10.5; 11.5.1; 11.6.1; 11.6.2 e alíneas "a", "b" e "c" do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM - Edição 2018, conforme o Anexo Único desta Decisão. Leia-se: I APROVAR a alteração da redação da Parte II, Itens 10.1; 10.2; 10.3; 10.4; 10.5; 10.6; 11.5.1; 11.6.1; 11.6.2 e alíneas "a", "b" e "c" do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM - Edição 2018, conforme o Anexo Único desta Decisão. Publicar esta Retificação no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 19 de fevereiro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 167590

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio nº 002/2024. Processo: 01.02.016301.005494/2023-57- FAPEAM. Data de Assinatura: 19/02/2024. Partes: FAPEAM, de CNPJ nº 05.666.943/0001-71, Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC-AM, de CNPJ nº 04.312.419/0001-30 e Luciana de Souza Freire, de CPF nº ***.***.49. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa Mulheres +STEM, Edital nº 008/2023. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2737.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho: 2024NE0000125, emitida em 02/02/2024, no valor R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte reais). Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses, tendo início com a assinatura do Termo e término conforme Plano de Trabalho. Manaus, 19 de fevereiro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 167638

CONSELHO SUPERIOR

15.02.2024 - RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDECTI E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias, CONSIDERANDO o Memorando nº 017/2023-DAF/FAPEAM, referente à Prestação de Contas de 2022 - Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria nº 026/2022 - SCGCI/AM, de 01 de fevereiro de 2023, da Subcontroladoria-Geral de Controle Interno - CGE, que tratou-se da auditoria realizada na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, referente ao exercício de 2022, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria nº 017/2022-GCG/CGE e com observância das orientações contidas na Resolução nº 04/2022-TCE/AM; CONSIDERANDO o Parecer nº 035/2023, de 23 de fevereiro de 2023, da Subcontroladoria-Geral de Controle Interno - CGE, que concluiu pela regularidade da Prestação de